

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

O presente expediente destina-se ao processamento do pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2020, apresentado pela empresa GMF Rent a Car, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta no item 06 do instrumento convocatório, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da solicitação interposta.

I – DA MOTIVAÇÃO

O pedido de esclarecimento foi encaminhado a este Pregoeiro nos seguintes termos:

Boa tarde Sr. pregoeiro Claudio.

- *Sobre o pregão informado em assunto, favor esclarecer:*
- *Solicitamos que seja informado algum veículo de referência, pois o edital informa no item 4.1 do termo de referência do edital diversas especificações que encarem muito a marca e o modelo do veículo, deixando empresas de pequeno porte fora, sendo assim solicitamos informações e modelos de referência e/ou similares.*
- *Favor esclarecer o emplacamento do veículo, no item 4.2 do termo de referência do edital do edital informa que os veículos devem ser registrados e licenciados no DETRAN/AL, mas no item 9.28 não faz essa menção, nos levando a emplacar em qualquer DETRAN do território Nacional, favor esclarecer.*
- *O item 9.27 do termo de referência do edital informa que a empresa arrematante deve possuir uma reserva técnica de sua frota, observadas especificações no item 03 do termo de referência, mas o item 03 informa apenas a modalidade do pregão, sendo assim pedimos esclarecimentos se essa frota reserva*
- *No item 9.24 do termo de referência do edital informa que devemos apresentar as multas em até 05 dias úteis após o recebimento, tendo em vista que o edital não informa sobre o atraso por conta dos correios perguntamos se caso a entrega for interrompida por motivos de atraso ou greve do órgão autuador e/ou da empresa de Correios, o atraso na entrega acarretará em penalidade junto a empresa contratante?*
- *No item 9.11 do termo de referência do edital informa que devemos indicar preposto, perguntamos se o preposto obrigatoriamente deva ser registrado como funcionário da empresa ou pode ser um representante? Ele deve ser residente de Maceió/AL ou pode ser de outro estado?*

No aguardo das respostas, obrigado!

II – DA ANÁLISE

O Pregoeiro encaminhou o referido pedido à Diretoria Administrativa responsável técnica pelo contratação em referência, que respondeu a referida solicitação nos termos seguintes:

Solicitamos que seja informado algum veículo de referência, pois o Edital informa no item 4.1 do Termo de Referência do Edital diversas especificações que encarem muito a marca e o modelo do veículo, deixando empresas de pequeno porte fora, sendo assim solicitamos informações e modelos de referência e/ou similares.

As informações técnicas alusivas aos veículos estão previstas no Termo de Referência (item 04), devendo, para tanto, a empresa ora licitante apresentar os veículos de acordo com as respectivas especificações, ocasião em que não haverá nenhum óbice para aceitação da respectiva proposta acaso vencedora, desde que siga as especificações contidas no supracitado item.

Favor esclarecer o emplacamento do veículo, no item 4.2 do termo de referência do edital do edital informa que os veículos devem ser registrados e licenciados no DETRAN/AL, mas no item 9.28 não faz essa menção, nos levando a emplacar em qualquer DETRAN do território Nacional, favor esclarecer.

Conforme taxativamente descrito no item 04.2, todos os veículos deverão ser devidamente registrados/licenciados no DETRAN/AL.

O item 9.27 do termo de referencia do edital informa que a empresa arrematante deve possuir uma reserva técnica de sua frota, observadas especificações no item 03 do termo de referencia, mas o item 03 informa apenas a modalidade do pregão, sendo assim pedimos esclarecimentos se essa frota reserva.

A reserva técnica contida no item 9.27 do Edital, quer dizer a Contratada deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em manutenção preventiva ou corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, com as mesmas especificações contidas no item 04 do Edital, para que não falem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades da Contratante.

No item 9.24 do Termo de Referência do Edital informa que devemos apresentar as multas em até 05 dias úteis após o recebimento, tendo em vista que o Edital não informa sobre o atraso por conta dos Correios perguntamos se caso a entrega for interrompida por motivos de atraso ou greve do Órgão Atuador e/ou da empresa de Correios, o atraso na entrega acarretará em penalidade junto à empresa contratante?

A previsão contida no item 9.24 tem como fundamento a possibilidade do Contratante indicar o condutor do veículo que sofreu a infração de trânsito e, se assim entender, exercer o direito ao contraditório (defesa/recurso em face da infração).

Ocorre, todavia, que em caso de força maior (como por exemplo, greve dos Correios), já tendo ultrapassado o prazo para indicação do condutor, deverá a Contratada tomar as medidas administrativas em face do Órgão Atuador, seja para postergar o prazo de indicação do condutor, seja para apresentar diretamente o contraditório (defesa/recurso em face da infração).

Ressalte-se, por oportuno, que o fato da empresa apresentar o contraditório à infração, não quer dizer que vai ter que suportar o ônus de pagar a multa em caso de indeferimento da defesa/recurso, conforme previsão contida no item 09.26.2., de seguinte redação:

09.26. A CONTRATADA deve cobrar o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando:

...

09.26.2. A Defesa Prévia apresentada pela CONTRATANTE, através do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação;

No item 9.11 do Termo de Referência do Edital informa que devemos indicar preposto, perguntamos se o preposto obrigatoriamente deva ser registrado como funcionário da empresa ou pode ser um representante? Ele deve ser residente de Maceió/AL ou pode ser de outro estado?

O preposto da empresa Contratada não precisa ser obrigatoriamente funcionário da mesma, bastando a comprovação de que se trata de seu representante comercial. No que tange a residir em Maceió, também não será exigido a residência fixa nesta cidade, porém, deverá cumprir com todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, em especial aqueles contidos no item 09, sob pena de aplicação de sanções e/ou rescisão contratual.

III – DECISÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 12, §1º do Decreto 3.555/00, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Presencial n° 01/2020.

Maceió, 24 de janeiro de 2020.

Cláudio Correia
Pregoeiro